PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 96/2026, PROAD TRT22 nº 3377/2026	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Resolução Administrativa CSJT 249/2019(SIGEO-JT), demais Legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 25 de novembro de 2026 às 10:00 h	
OBJETO	Contratação de subscrições do software de virtualização Proxmox (Proxmox VE Standard e Proxmox Backup Server Standard), com acesso ao repositório corporativo e suporte técnico do fabricante, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.	
AMPLA CONCORRÊNCIA	
OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONTIDAS NO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA E O SISTEMA GOV.BR/COMPRAS, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. ***OBSERVAÇÃO 2: SOMENTE AS EMPRESAS QUE REALMENTE POSSUEM PROGRAMA DE INTEGRIDADE DEVEM MARCAR ESSA CONDIÇÃO NO SISTEMA COMPRAS.*** ***OBSERVAÇÃO 3 : A EMPRESA QUE MARCAR A DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PROGRAMA DE INTEGRIDADE E FOR BENEFICIADA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI O PROGRAMA E QUE ESTEJA EM FUNCIONAMENTO, CONFORME DECRETO 12.304/2024***	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no seguinte link: https://sgi.trt22.jus.br/transparencia/licitacaoportal, no portal do PNCP. bem como no portal de compras do Governo Federal: www.gov.br/compras, sistema compras, ou ainda, na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Sede do TRT22, sito na Avenida João XXIII, 1460, 5º andar – Bairro dos Noivos, CEP: 64045-000, Teresina/PI. Contato preferencialmente pelo e-mail licitacao@trt22.jus.br. Telefone (86) 98879-3860.	
MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO" – VALOR TOTAL MÁXIMO; R$ 502.346,00	
CÓDIGO DA UASG DO TRT22: 080024 - CNPJ DO TRT22: 03.458.141/0001- 40	

PROAD TRT22 Nº 3377/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria GP nº 231/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **critério de julgamento de menor preço global por grupo,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Resolução Administrativa CSJT 249/2019(SIGEO-JT), demais Legislações Pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico, abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Publica de Pregão Eletrônico.

DATA: Dia 25 de novembro de 2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de subscrições do software de virtualização Proxmox (Proxmox VE Standard e Proxmox Backup Server Standard), com acesso ao repositório corporativo e suporte técnico do fabricante, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. Especificação e valor estimado

Item	Descrição	Catser	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
1	Subscrição Proxmox VE Standard – 24 meses (por socket de CPU; 14 chaves: 6 de 2 CPUs e 8 de 4 CPUs)	22179	Socket	44	R$ 10.458,10	R$ 460.156,40
2	Subscrição Proxmox Backup Server Standard – 24 meses (por servidor)	22179	Servidor	1	R$ 42.189,60	R$ 42.189,60
Valor global máximo						**R$ 502.346,00**

1.3. A licitação será realizada em um único grupo formado por dois itens.

1.4. O critério de julgamento será o menor valor global do grupo, observados os preços unitários máximos estimados.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO/VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO

2.1. Os recursos orçamentários correrão à conta do Plano Orçamentário Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de TI – PTRES 168266, Elemento de despesa 33904006.

2.2. valor máximo do grupo aceitável para contratação do objeto da licitação importa em: R$ 502.346,00(quinhentos e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compra).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 16 da lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante..

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas(SOMENTE PARA EMPRESA COM MAIS DE 100 FUNCIONÁRIOS, CONFORME ART. 93 DA LEI 8123/91).

4.4. ***SOMENTE AS EMPRESAS QUE REALMENTE POSSUEM PROGRAMA DE INTEGRIDADE DEVEM MARCAR ESSA CONDIÇÃO NO SISTEMA COMPRAS.***

4.5. ***A EMPRESA QUE MARCAR A DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PROGRAMA DE INTEGRIDADE E FOR BENEFICIADA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI O PROGRAMA E QUE ESTEJA EM FUNCIONAMENTO, CONFORME DECRETO 12.304/2024, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.***

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 e 4,5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu preço final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de preços, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o preço final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O preço final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Preço inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O preço final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total, em reais, sem indexação a moeda estrangeira;

5.1.2. Produto e edição (Proxmox VE Standard e Proxmox Backup Server Standard), quantidade e tipo de chaves (item 1: 6 chaves de 2 CPUs e 8 chaves de 4 CPUs) e período de validade (24 meses);

5.1.3. Fabricante (Proxmox Server Solutions GmbH).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. O valo do preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dia**s,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00(cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.2.5. Sorteio realizado pelo sistema www.gov.br/Compras, conforme IN 79/2024

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado, o qual não será inferior a 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido;

7.1.3. Cadin – Somente no momento da Contratação(Lei 10.522/2002, artigo 6º -A)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto..

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo não inferior a duas horas**, contado a partir da solicitação pelo Pregoeiro, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção "Enviar Anexo", os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. **A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

8.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, **com a última alteração,** Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente;

8.1.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.1.2. **A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante:**

8.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.2. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

8.1.2.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; e

8.1.2.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.1.3. **Qualificação Técnica:**

8.1.3.1. Não será exigida qualificação técnica, conforme item 3.5.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digital.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.**(SOMENTE EMPRESAS COM 100 OU MAIS EMPREGADOS, CONFORME ART. 93 DA LEI 8213/91**).

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 2(duas) horas.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou, ainda, que comprove condição preexistente(Acórdão TCU/Plenário nº 2443/2021); e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

8.11.3. apresentação de documento que comprove condição preexistente.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. o licitante detentor de menor preço, declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação

de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, de empresa declarada como micro e pequena empresa, será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo concedido para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://sgi.trt22.jus.br/transparencia/licitacaoportal.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;e

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.6. fraudar a licitação.

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.3 a 10.1.8, a multa será de 30% do valor licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.2 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. As sanções previstas pelo descumprimento das obrigações durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo email: licitacao@trt22.jus.br.*.**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA GARANTIA E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Não será exigida garantia contratual, conforme item 4.10.3 do Termo de Referência e Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato.

12.2. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, aceita pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

12.3. A assinatura do Contrato, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito desta contratação, dar-se-á, a critério deste TRT22, por meio eletrônico.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Serão divulgados os relatórios de julgamento/habilitação e adjudicação/homologação no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no link: https://sgi.trt22.jus.br/transparencia/licitacaoportal.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Teresina, 05 de novembro de 2026.

SerproID Serpro
Danilo Carvalho Franco Pereira
CPF: ***.392.833-**
06/11/2026
ICP Brasil

Danilo Carvalho Franco Pereira

Diretor-Geral de Administração

PROAD TRT22 Nº 3377/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. Definição do Objeto

1.1.1. Contratação de subscrições do software de virtualização Proxmox (Proxmox VE Standard e Proxmox Backup Server Standard), com acesso ao repositório corporativo e suporte técnico do fabricante, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em grupo único com 2 itens, conforme Tabela 2 e Anexo A.

1.1.2. O objeto é serviço comum de TIC, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

1.1.3. O contrato terá vigência de 25 (vinte e cinco) meses, contados da assinatura, abrangendo a entrega, o recebimento e o período integral de validade das subscrições. As chaves serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho, com validade igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses contados da entrega.

1.2. Descrição detalhada do Objeto

1.2.1. Subscrições oficiais do fabricante Proxmox Server Solutions GmbH, edição Standard, para os 14 servidores de virtualização (44 sockets) e para o servidor de backup do TRT22, com acesso ao Enterprise Repository e suporte técnico do fabricante durante 24 meses, entregues eletronicamente e registradas na conta do Tribunal no Customer Portal.

1.2.2. Os seguintes serviços compõem a solução:

Tabela 2 – Objeto detalhado (GRUPO ÚNICO)

Item	Descrição	Catser	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
1	Subscrição Proxmox VE Standard – 24 meses (por socket de CPU; 14 chaves: 6 de 2 CPUs e 8 de 4 CPUs)	22179	Socket	44	R$ 10.458,10	R$ 460.156,40
2	Subscrição Proxmox Backup Server Standard – 24 meses (por servidor)	22179	Servidor	1	R$ 42.189,60	R$ 42.189,60
Valor global						**R$ 502.346,00**

1.2.3. Não serão aceitas propostas com preços superiores ao Valor total estimado.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

2.1.1. Todo o ambiente de servidores do TRT22 é virtualizado (14 servidores, 44 sockets, 544 cores, VMs Linux e Windows) e hospeda os sistemas administrativos e judiciais.

2.1.2. As licenças VMware venceram; a renovação custaria cerca de R$ 4.896.000,00 em 5 anos, sem cobertura orçamentária.

2.1.3. Sem subscrição vigente, o ambiente fica sem atualizações de segurança e sem suporte do fabricante, com risco de paralisação simultânea dos serviços.

2.1.4. O ETP demonstrou, após testes de Hyper-V, OLVM e Proxmox, que as subscrições Proxmox VE e PBS Standard são a solução viável de menor custo.

2.2. Alinhamento Estratégico

2.2.1. O objeto está previsto no "Plano de Contratações de Soluções de TIC 2026 do TRT22" (item "Aquisição de software de virtualização") e no Plano Diretor de TIC 2024-2026.

2.2.2. O objeto está alinhado ao Planejamento Estratégico Participativo do TRT22, período 2021-2026 (Resolução Administrativa nº 42/2021): I. Perspectiva: Aprendizado e Crescimento; II. Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de proteção de dados; III. Objetivo Estratégico: OE10 – Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e a proteção de dados; e OE8 e OE3.

2.2.3. ENTIC-JUD (Resolução CNJ nº 370/2021): infraestrutura tecnológica (art. 34) e continuidade de serviços essenciais (art. 36).

2.2.4. ENSEC-PJ (Resolução CNJ nº 396/2021): manutenção de ativos em versões suportadas e com correções de segurança.

2.2.5. Quanto ao PDTIC 2024-2026, esta contratação atende à(s) ação(ões):

ID da Ação	Dispositivo da Resolução	Descrição da ação	Procedimentos	Área responsável
AE03	Res. CNJ nº 370/2021, art. 35	Migrar serviços de TIC para nuvem	Sustentar o ambiente local por 24 meses durante a migração para a Nuvem da JT	STIC/DISTIC

ID da Ação	Dispositivo da Resolução	Descrição da ação	Procedimentos	Área responsável
AE09	Res. CNJ nº 370/2021	Aprimorar a gestão orçamentária e financeira de contratações de TIC	Substituir licenciamento por core por subscrições por socket	STIC
PRO-SINF-01 (OKR)	Res. CNJ nº 370/2021, art. 34	Maturidade em Infraestrutura Tecnológica e Serviço em Nuvem	Manter a plataforma suportada	STIC/DISTIC

2.2.6. A contratação observa a PGTIC (ATO GP nº 76/2020) e a PPGOPTIC (ATO GP nº 192/2025).

2.2.7. Esta contratação também será orientada, no que couber, pelas disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do ATO GP nº 97/2025.

2.3. Objetivos

2.3.1. Manter suportada e atualizada a camada de virtualização do TRT22 por 24 meses.

2.3.2. Garantir suporte do fabricante para incidentes em produção.

2.3.3. Reduzir o custo de licenciamento em relação à renovação VMware.

2.4. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela STIC e os Estudos Técnicos Preliminares constantes do PROAD nº 3377/2026, e o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

2.5. Análise de Mercado de TIC

2.5.1. Alternativas analisadas no ETP: renovação VMware (inviável economicamente), Hyper-V (problemas com VMs Linux), OLVM (curva de aprendizado), Proxmox sem subscrição (sem estabilidade e suporte) e Proxmox VE + PBS com subscrição Standard (escolhida).

2.5.2. TCO em 24 meses

2.5.3. Contratações similares, cujos extratos constam do Anexo C do ETP: a) FAPESP – Contrato nº 006/2026 (PE nº 90017/2025), que integra a cesta de preços; b) Câmara dos Deputados – PE nº 90087/2025 e Contrato nº 2026/112.0 (PE nº 90029/2026), referências de mercado que não integram a cesta (ETP, item 1.5) e servirão à negociação (art. 61).

2.5.4. Indicação de marca: decorre da avaliação técnica das alternativas e da padronização da camada de virtualização (art. 47, I, da Lei nº 14.133/2021; art. 41, I, "a" e "b", por analogia).

2.6. Benefícios e Resultados

2.6.1. Continuidade dos serviços; acesso a versões estáveis e correções de segurança; suporte do fabricante; custo cerca de 74% inferior ao proporcional da renovação VMware (R$ 502.346,00 frente a R$ 1.958.400,00); padronização da virtualização e do backup.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1. 14 servidores de virtualização e 1 servidor de backup.

2.7.2. Cálculo: 6 × 2 + 8 × 4 = 44 sockets (14 chaves: 6 de 2 CPUs e 8 de 4 CPUs); 1 subscrição PBS.

2.8. Impacto ambiental

2.8.1. Entrega exclusivamente eletrônica, sem resíduos físicos nem logística reversa (Res. CNJ nº 400/2021; PLS do TRT22).

2.9. Impacto social e cultural

2.9.1. Atendimento da CONTRATADA em língua portuguesa. A licitante apresentará Declaração de Responsabilidade Socioambiental, conforme modelo do edital.

2.10. Conformidade Legal

2.10.1. Lei nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; Lei nº 13.709/2018; IN SEGES/ME nº 65/2021; IN SEGES/ME nº 77/2022; IN SEGES/ME nº 26/2022; IN SGD/ME nº 94/2022; Resoluções CNJ nº 370/2021, 396/2021, 400/2021 e 468/2022.

2.10.2. PSI do TRT22 (ATO GP nº 37/2025) e normas complementares; Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (ATO GP nº 97/2025); Processo de Gestão de Riscos de TIC (ATO GP nº 197/2025).

3. Da Licitação

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Pretende-se contratar, por 24 meses, as subscrições descritas na Tabela 2 e no Anexo A, em contratação única.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

3.2.1. Serviço comum, de natureza continuada (art. 6º, XV; art. 106, §2º, da Lei nº 14.133/2021), sem dedicação exclusiva de mão de obra; despesa corrente (GND 3; 3.3.90.40.06).

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

3.3.1. Dois itens reunidos em grupo único, com fundamento no art. 47, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021 (aproveitamento das peculiaridades do mercado e economia de escala) e no

Acórdão TCU nº 1.914/2009-Plenário: (i) ambos são do mesmo fabricante, registrados na mesma conta do Customer Portal e atendidos pelo mesmo canal de suporte, e o PBS integra-se ao cluster Proxmox VE; (ii) o item 2 representa 8,4% do valor estimado (R$ 42.189,60 de R$ 502.346,00); (iii) as duas propostas recebidas cotaram ambos os itens, indicando que o mercado fornece o conjunto; (iv) fornecedores distintos para um único ambiente duplicariam a gestão contratual e dividiriam a responsabilidade pela intermediação junto ao fabricante, sem ganho relevante de competição.

3.3.2. Embora o item 2 seja inferior a R$ 80.000,00, não se adota a participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da LC nº 123/2006), porque o tratamento diferenciado, nesse item, representaria prejuízo ao conjunto do objeto (art. 49, III): a subscrição de backup isolada, contratada com fornecedor diverso, teria registro, intermediação e gestão separados do ambiente de virtualização que protege. O agrupamento não é utilizado para afastar o tratamento favorecido, assegurados às ME/EPP o empate ficto e o direito de preferência (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) e a regularização fiscal tardia (art. 43).

3.3.3. Vedados consórcio (art. 15) e subcontratação (art. 122, §2º), por se tratar de objeto simples. Não configuram subcontratação a emissão das subscrições pelo fabricante ou por seu distribuidor e o suporte técnico prestado diretamente pelo fabricante, inerentes à subscrição; é vedada a subcontratação da intermediação de que trata o RF11.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1. Pregão, forma eletrônica, critério de julgamento menor preço global por grupo (art. 29 e art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021), com aceitabilidade de preços unitários máximos. Regime de execução: empreitada por preço global.

3.4.2. Da margem de preferência (art. 26): não aplicada, por inexistir regulamentação de margem para o objeto e por se tratar de subscrição de software de fabricante estrangeiro.

3.5. Critérios de Habilitação

3.5.1. A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante: a) inscrição no CPF ou CNPJ; b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal; d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68).

3.5.3. Qualificação técnica: não será exigida, dada a natureza do objeto (fornecimento de subscrições). A autenticidade das subscrições será comprovada no recebimento, pela verificação, no Customer Portal do fabricante, do registro das chaves na conta do TRT22, da edição Standard, do número de sockets e da data de expiração (item 4.8.3 e ID02), razão pela qual não se exige comprovação de parceria ou credenciamento junto ao fabricante.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1. Não haverá amostra, prova de conceito ou vistoria.

3.6.2. A proposta indicará, para cada item: fabricante (Proxmox Server Solutions GmbH), produto, edição (Standard), quantidade e tipo de chaves (para o item 1: 6 chaves de 2 CPUs e 8 de 4 CPUs), período (24 meses), preço unitário e total, em reais, sem indexação cambial.

3.6.3. Não se aplicam certificações Inmetro (Decreto nº 7.174/2010), por não haver fornecimento de bens.

4. Da Execução e Gestão do Contrato

4.1. Papéis desempenhados na contratação

4.1.1. a) Autoridade competente; b) Gestor do Contrato; c) Fiscal Técnico (DISTIC); d) Fiscal Demandante; e) Fiscal Administrativo (não pertencente à área de TIC – Res. CNJ nº 468/2022, art. 24, §3º); f) Preposto da CONTRATADA; g) Representante da Contratada. Fiscais a designar por portaria.

4.2. Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação: Nota de Empenho/Ordem de Serviço; e-mail institucional; Ofício; PROAD; Customer Portal do fabricante (chamados de suporte); Ata de reunião, quando necessária.

4.3. Principais marcos e eventos da Execução do contrato

Etapa	Descrição	Prazo	Atores	Artefato	Canal
1	Assinatura do contrato	Até 5 dias úteis da convocação	DG / Representante da Contratada	Contrato	PROAD
2	Publicação da equipe de fiscalização	Após a assinatura	DG	Portaria	PROAD
3	Envio da nota de empenho e dos dados da conta do TRT22 no Customer Portal	Até 2 dias úteis da assinatura	Gestor / Fiscal Técnico	Nota de Empenho / OS	PROAD/ e-mail

Etapa	Descrição	Prazo	Atores	Artefato	Canal
4	Entrega das 15 chaves (14 VE e 1 PBS) e registro na conta do TRT22	Até 5 dias úteis do recebimento do empenho	Contratada	E-mail com as chaves	E-mail/ PROAD
5	Ativação das chaves pela DISTIC e recebimento provisório (TRP)	Até 5 dias úteis da entrega	Fiscal Técnico / Fiscal Demandante	TRP com capturas do Customer Portal	PROAD
6	Recebimento definitivo (TRD)	Até 5 dias úteis do TRP	Fiscal Técnico / Fiscal Demandante	TRD	PROAD
7	Liquidação e pagamento em parcela única	Liquidação em até 10 dias úteis (prorrogável por igual período) e pagamento em até 10 dias úteis após a liquidação	Gestor / COFI	Nota fiscal atestada; OB	SIGEO-JT

4.4. Dinâmica da execução

4.4.1. Execução remota, com entrega eletrônica das chaves; o local de uso é o datacenter do TRT22 em Teresina-PI.

4.4.2. Suporte do fabricante conforme a política vigente da edição Standard (resposta em até 4 horas úteis para problemas críticos e 1 dia útil para os demais), ou condições superiores. Considera-se problema crítico a indisponibilidade ou a degradação grave do ambiente de produção sem solução alternativa, conforme a classificação de severidade do fabricante. O tempo de resposta conta-se do registro do chamado no Customer Portal, e sua evidência é o histórico do chamado. A intermediação da CONTRATADA (RF11) será prestada em dias úteis, no horário de 08h às 18h (Brasília).

4.4.3. A rotina de execução observará a documentação e as políticas oficiais do fabricante e a PSI do TRT22.

4.4.4. Vigência contratual e validade das subscrições: conforme o item 1.1.3. São obrigações próprias da CONTRATADA: fornecer as chaves válidas, registrá-las na conta do TRT22, substituí-las quando desconformes e intermediar junto ao fabricante os problemas de ativação, validade ou uso (RF11). Repositório, chamados e tempos de resposta (RF04 a RF08) são direitos conferidos pelas subscrições e prestados pelo fabricante; cabe à CONTRATADA assegurar que as chaves fornecidas confiram esses direitos.

4.4.5. Capacitação: não se aplica (processo à parte).

4.4.6. Segurança da informação: acesso remoto do fabricante por SSH somente mediante autorização prévia do Fiscal Técnico, com acompanhamento e registro; conformidade com a PSI do TRT22, a Lei nº 13.709/2018, o ATO GP nº 97/2025, a Lei nº 12.965/2014 e a Res. CNJ nº 396/2021. Não se exigem Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo nem Termo de Ciência (art. 18, V, da IN SGD/ME nº 94/2022), porque a CONTRATADA não terá acesso ao ambiente, a dados ou a informações sigilosas do TRT22: sua atuação limita-se a emitir, entregar e registrar as chaves de subscrição e a intermediar junto ao fabricante problemas de ativação ou validade; o eventual acesso remoto para suporte é do fabricante, autorizado e acompanhado caso a caso pelo Fiscal Técnico.

4.4.7. Cronograma da dinâmica de execução:

Evento	Descrição	Cronograma (dias úteis)
D0	Contrato assinado	—
D1	Envio da nota de empenho e dos dados da conta	D0+2
D2	Entrega e registro das chaves	D1+5
D3	Ativação pela DISTIC e Termo de Recebimento Provisório	D2+5 (úteis)
D4	Termo de Recebimento Definitivo	D3+5 (úteis)
D5	Expiração das subscrições	D2 + 24 meses
D6	Fim da vigência contratual	D0 + 25 meses

4.5. Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.5.1. a) Nota de Empenho acompanhada de Ordem de Serviço – conteúdo mínimo: itens, quantidades e tipos de chave, dados da conta do TRT22 no Customer Portal, prazo e responsável; b) chamado no Customer Portal, para suporte; c) e-mail/Ofício, para a intermediação de que trata o RF11.

4.6. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.6.1. Os Níveis Mínimos de Serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos (Súmula TCU nº 269; IN SLTI/MPOG nº 5/2017). Os direitos de suporte do fabricante (chamados e tempos de resposta) são características da edição Standard, verificadas no recebimento (item 4.8.3), e não geram NSE nem sanção à CONTRATADA.

ID01 – ÍNDICE DE ATRASO NA ENTREGA DAS CHAVES (IAE)	
Objetivo	Garantir a entrega tempestiva das chaves.
Meta a cumprir	IAE = 0 (entrega em até 5 dias úteis do recebimento do empenho).
Instrumento de medição	Data de recebimento do empenho × data do e-mail de entrega.
Forma de acompanhamento	Registro do Fiscal Técnico no PROAD.
Periodicidade	Por entrega.
Mecanismo de cálculo	IAE = dias úteis de atraso.
Observações	Atraso imputável ao CONTRATANTE (dados da conta) não é computado.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	IAE de 1 a 15 dias: multa moratória de 0,1%
ID02 – ÍNDICE DE CONFORMIDADE DAS CHAVES (ICC)	
Objetivo	Assegurar que todas as chaves sejam oficiais, novas, em nome do TRT22 e com expiração igual ou superior a 24 meses contados da entrega.
Meta a cumprir	ICC = 100%.
Instrumento de medição	Customer Portal e painel de subscrição de cada servidor (status ativo, titular, data de expiração, número de sockets, acesso ao Enterprise Repository).
Forma de acompanhamento	Lista de verificação no TRP.
Periodicidade	No recebimento e trimestralmente.
Mecanismo de cálculo	ICC = (chaves conformes ÷ 15) × 100.

Faixas de ajuste no pagamento e sanções	a) No recebimento: o TRD fica condicionado a ICC = 100%; chave não conforme deve ser substituída em até 5 dias úteis. b) Após o pagamento (verificação trimestral): chave não conforme deve ser substituída em até 5 dias úteis da notificação; não havendo substituição, multa compensatória de 10% do valor do item, restituição (item 4.9.3) e inexecução parcial.
ID03 – TEMPO DE INTERMEDIAÇÃO DE PROBLEMAS DE ATIVAÇÃO OU VALIDADE (TIP)	
Objetivo	Garantir a atuação da CONTRATADA junto ao fabricante (RF11).
Meta a cumprir	TRESP (t
Instrumento de medição	E-mails/ofícios de abertura, de resposta e de solução.
Forma de acompanhamento	Registro do Fiscal Técnico.
Periodicidade	Por ocorrência.
Mecanismo de cálculo	TRESP = dias úteis entre a comunicação e a primeira resposta da CONTRATADA; TSOL = dias úteis entre a comunicação e a solução.
Observações	Não é computado o tempo de pendência imputável ao CONTRATANTE (informação ou acesso solicitado e não fornecido) nem o tempo de atendimento do fabricante, desde que a CONTRATADA comprove ter acionado o fabricante em até 1 dia útil da comunicação, acompanhado o caso e mantido o CONTRATANTE informado.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	TRESP > 1 dia útil: advertênci

4.7. Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1. Não se aplica: não há alocação de profissionais da CONTRATADA. O suporte técnico é prestado pelo fabricante.

4.8. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.8.1. Recebimento provisório (art. 140, I, "a"): pelo Fiscal Técnico, com apoio do Fiscal Demandante, em até 5 dias úteis da entrega, mediante TRP, após ativação das chaves pela DISTIC nos 14 servidores e no servidor de backup, com capturas do Customer Portal e do painel de subscrição de cada servidor.

4.8.2. Recebimento definitivo (art. 140, I, "b"): pelo Fiscal Técnico e pelo Fiscal Demandante, mediante TRD, em até 5 dias úteis do TRP, prorrogável por igual período mediante justificativa.

4.8.3. Lista de verificação (inspeção total):

(a) 14 chaves VE (6 de 2 CPUs e 8 de 4 CPUs) e 1 chave PBS;

(b) titularidade do TRT22 na conta do Customer Portal;

(c) status ativo em cada servidor;

(d) data de expiração igual ou superior a 24 meses contados da entrega;

(e) acesso ao Enterprise Repository (VE e PBS) com atualização bem-sucedida;

(f) abertura de chamado de teste no Customer Portal.

4.9. Forma de Pagamento

4.9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o TRD, referente aos 24 meses de validade das subscrições, descontadas eventuais multas.

4.9.2. Pagamento único após o recebimento definitivo: o pagamento em parcela única, após o recebimento definitivo das chaves, corresponde ao período integral de validade das subscrições. Não se trata de pagamento antecipado (art. 145 da Lei nº 14.133/2021): o objeto – o direito de uso, de acesso ao Enterprise Repository e de suporte do fabricante por 24 meses, materializado nas chaves emitidas em nome do TRT22 – é integralmente entregue, ativado e verificado no Customer Portal antes do pagamento (item 4.8.3). Conforme a política comercial do fabricante, a subscrição é pré-paga e seu prazo corre a partir da emissão; eventual adiantamento ao fabricante é feito pela CONTRATADA, por sua conta e risco, antes da entrega. Os documentos comerciais do fabricante e as propostas integram o PROAD.

4.9.3. Restituição proporcional: Constatada a invalidação, o cancelamento ou a expiração antecipada de chave por fato imputável à CONTRATADA, não sanada em 5 (cinco) dias úteis da notificação, a CONTRATADA restituirá, em até 30 (trinta) dias da notificação, o valor V = (valor pago pela chave × dias de validade não usufruídos ÷ total de dias de validade da chave), contados os dias não usufruídos a partir da data da invalidação, do cancelamento ou da expiração antecipada, atualizado pelo ICTI desde a data do pagamento, mediante GRU. O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA à cobrança na forma do item 4.18.4 e às sanções do item 4.18, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021). Para fins deste item, o “valor pago pela chave” corresponde ao preço unitário

por socket do item 1 multiplicado pelo número de sockets cobertos pela chave, ou ao preço do item 2, conforme a proposta vencedora.

4.9.4. Cronograma Físico-Financeiro:

Grupo/ Etapa	Item	Descrição	Prazo	Custo (R$)
Grupo único	1	Subscrição Proxmox VE Standard – 24 meses (por socket de CPU; 14 chaves: 6 de 2 CPUs e 8 de 4 CPUs)	Após TRD	R$ 460.156,40
Grupo único	2	Subscrição Proxmox Backup Server Standard – 24 meses (por servidor)	Após TRD	R$ 42.189,60
Total				**R$ 502.346,00**

4.9.5. Uma vez inserida e recebida no Portal SIGEO-JT, a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, I e §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. Havendo erro na nota fiscal, a liquidação ficará sobrestada até a regularização, sem ônus ao CONTRATANTE; constatada irregularidade no SICAF, a CONTRATADA será notificada para regularizar em 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez.

4.9.6. Prazo de pagamento: até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação (art. 7º, II, da IN SEGES/ME nº 77/2022); atraso imputável ao CONTRATANTE será atualizado pelo ICTI.

4.9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA na plataforma SIGEO-JT. Serão efetuadas as retenções tributárias legais; optantes do Simples Nacional deverão comprovar essa condição.

4.9.8. O pagamento está condicionado à apresentação da nota fiscal acompanhada de CND/INSS, CRF/FGTS, Certidão Conjunta RFB/PGFN e CNDT, e à inexistência de fato impeditivo.

4.10. Manutenção e Garantia

4.10.1. Atualizações corretivas, evolutivas e de segurança pelo Enterprise Repository e suporte do fabricante durante a validade das subscrições, sem custo adicional; vedadas cobrança retroativa, cobrança por correção de erros e taxa de restabelecimento (Acórdão TCU nº 2.569/2018-Plenário).

4.10.2. Durante a vigência, a CONTRATADA garantirá a validade das chaves e intermediará junto ao fabricante qualquer problema de ativação, validade ou uso (RF11), com atendimento em português.

4.10.3. Garantia contratual (art. 96): não exigida. Analisada a exigência, optou-se por não exigi-la, porque: (i) o pagamento ocorre somente após a verificação, no Customer Portal, da titularidade do TRT22, da edição, do número de sockets e da data de expiração de cada chave; (ii) uma vez emitidas, as chaves ficam vinculadas à conta do Tribunal junto ao fabricante, que mantém o suporte ainda que a CONTRATADA encerre suas atividades; (iii) há cláusula de restituição proporcional. O valor exposto é de até R$ 502.346,00. Alternativa considerada e afastada: garantia de execução de até 5% do valor do contrato (art. 98), cujo custo seria repassado ao preço sem redução proporcional do risco residual. A decisão é submetida à autoridade competente.

4.11. Transferência de Conhecimento

4.11.1. Não se aplica: objeto de subscrição, sem desenvolvimento ou implantação pela CONTRATADA.

4.12. Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

4.12.1. O Proxmox VE e o PBS são licenciados sob AGPLv3, de propriedade intelectual do fabricante. A conta do Customer Portal e os dados de configuração do ambiente pertencem ao TRT22.

4.13. Obrigações do Contratante

4.13.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato;

4.13.2. Emitir a nota de empenho e informar os dados da conta do TRT22 no Customer Portal;

4.13.3. Ativar as chaves pela DISTIC e verificar a conformidade até o recebimento provisório, registrando as evidências no TRP;

4.13.4. Receber o objeto mediante TRP e TRD;

4.13.5. Liquidar e pagar nos prazos;

4.13.6. Autorizar e acompanhar acessos remotos do fabricante;

4.13.7. Aplicar penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

4.13.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas à execução.

4.14. Obrigações da Contratada

4.14.1. Aceitar integralmente os termos do edital e do TR;

4.14.2. Manter as condições de habilitação durante a vigência;

4.14.3. Indicar preposto;

4.14.4. Fornecer chaves novas, oficiais, emitidas em nome do TRT22 e vinculadas à sua conta no Customer Portal, nas quantidades e tipos da Tabela 2, com data de expiração igual ou superior a 24 meses contados da entrega;

4.14.5. Substituir, em até 5 dias úteis, chaves em desconformidade;

4.14.6. Intermediar junto ao fabricante problemas de ativação, validade ou uso (RF11);

4.14.7. Restituir os valores na forma do item 4.9.3;

4.14.8. Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado (art. 125);

4.14.9. Não subcontratar a intermediação de que trata o RF11 (item 3.3.3);

4.14.10. Arcar com todos os custos, vedado reembolso de despesas.

4.15. Estimativa de preços

4.15.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 502.346,00 (item 1: R$ 460.156,40; item 2: R$ 42.189,60), obtido pela média aritmética simples de três preços por item (art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021): propostas das empresas Solvefy/Cloud e Nyverra Tecnologia (pesquisa direta com fornecedores – art. 5º, IV) e Contrato FAPESP nº 006/2026 (contratação similar – art. 5º, II), conforme o Mapa Comparativo de Preços e o item 1.5 do ETP.

4.16. Adequação orçamentária

4.16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos existentes no orçamento do TRT da 22ª Região: PTRES 168266 – Plano Orçamentário Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação; GND 3 (Outras Despesas Correntes); natureza de despesa 3.3.90.40.06.

4.16.2. Impacto integral no exercício de 2026 (empenho), compatível com o TCO do ETP.

4.17. Reajustamento

4.17.1. Não haverá reajuste. Os preços são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, em razão do pagamento em parcela única.

4.18. Sanções Administrativas

4.18.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas condutas do art. 155, I a XII, da Lei nº 14.133/2021.

4.18.2. Sanções (art. 156): advertência; multa de 0,5% a 30% do valor do contrato (art. 156, §3º), dosada na forma do item 4.18.3; impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, precedida de análise jurídica.

4.18.3. Na aplicação serão considerados natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, danos e programa de integridade (art. 156, §1º); defesa em 15 dias úteis (art. 157); impedimento e inidoneidade apurados por comissão de 2 ou mais servidores estáveis (art. 158).

4.18.4. As multas serão cobradas por desconto nos pagamentos, GRU, inscrição no CADIN e na Dívida Ativa da União, admitida compensação (IN SEGES/ME nº 26/2022); a sanção não exclui a reparação integral do dano (art. 156, §9º); registros no SICAF, CEIS e CNEP.

4.18.5. Tabela de ocorrências:

ID	Ocorrência	Sanção
1	Atraso na entrega das chaves	Conforme ID01: multa moratória de 0,1% do valor do item por dia (1 a 15 dias); inexecução parcial, com conversão da multa moratória em multa compensatória de 10% do valor do item, sem cumulação (16 a 30 dias)
2	Chaves não conformes não substituídas no prazo	Conforme ID02: multa compensatória de 10% do valor do item, restituição (item 4.9.3) e inexecução parcial
3	Recusa injustificada em assinar o contrato no prazo	Decadência do direito à contratação e convocação do remanescente (art. 90, §§2º e 5º), sem prejuízo das sanções do art. 156
4	Não intermediar problemas de ativação/validade	Conforme ID03
5	Inexecução total (não entrega das chaves por 31 dias ou mais)	Multa compensatória de até 30% do valor do contrato, dosada conforme o art. 156, §1º, e impedimento de licitar e contratar (art. 156, §4º); havendo valores já pagos, restituição (item 4.9.3)

5. Requisitos Técnicos

5.1.1. As especificações técnicas detalhadas constam do Anexo A. O recebimento observa a lista de verificação do item 4.8.3. Não há prova de conceito.

5.1.2. Requisitos da contratação (herdados do ETP v3.0): as subscrições fornecidas deverão atender RF01 a RF10, e a CONTRATADA, o RF11; requisitos legais (item 2.10); temporais (item 4.4.7); de segurança (item 4.4.6); sociais e ambientais (item 2.8); não se aplicam requisitos de capacitação, implantação, experiência, formação, metodologia e vistoria.

6. Assinaturas

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Portaria DG nº 721/2026, bem como a autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

(Assinatura eletrônica)
José Wallace Ribeiro de Macedo Júnior
Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação – Matrícula 100510
Integrante Demandante e Autoridade Máxima da Área de TIC

(Assinatura eletrônica)
Francisco Ravel da Silva
Chefe da Divisão de Infraestrutura e Suporte de TIC – DISTIC – Matrícula 60130
Integrante Técnico

(Assinatura eletrônica)
Anna Christina Negreiros Dantas Reis
Técnica Judiciária – Matrícula 10536
Integrante Administrativo

7. Aprovação

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a autoridade competente do Órgão aprova o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

(Assinatura eletrônica)
Danilo Carvalho Franco Pereira
Diretor-Geral de Administração

ANEXO A – Especificações Técnicas da Solução

I. Item 1 – Proxmox VE Subscription – Standard (por socket de CPU), 24 meses

1. Tipo: Proxmox VE Subscription, edição Standard, licenciada por socket de CPU físico (chave por servidor, cobrindo todos os seus sockets).

2. Quantidade: 44 sockets, distribuídos em 14 servidores: 6 servidores com 2 sockets (6 chaves de 2 CPUs) e 8 servidores com 4 sockets (8 chaves de 4 CPUs).

3. Validade: data de expiração igual ou superior a 24 meses contados da entrega das chaves, em subscrição emitida para todo o período.

4. Repositório: acesso ao Proxmox VE Enterprise Repository durante toda a validade.

5. Suporte: direito a suporte prestado diretamente pela Proxmox Server Solutions GmbH, via Customer Portal, com acesso remoto por SSH quando autorizado pelo TRT22.

6. Chamados: quantidade prevista na política vigente do fabricante para a edição Standard (na data da pesquisa: 10 chamados por ano por subscrição), contada por ano de validade.

7. Tempo de resposta: o da edição Standard (na data da pesquisa: até 4 horas úteis para problemas críticos e até 1 dia útil para os demais), ou condições superiores vigentes na política do fabricante. Considera-se problema crítico a indisponibilidade ou a degradação grave do ambiente de produção sem solução alternativa, conforme a classificação de severidade do fabricante. O tempo de resposta conta-se do registro do chamado no Customer Portal, e sua evidência é o histórico do chamado.

8. Cobertura: recursos oficiais do Proxmox VE, incluindo máquinas virtuais, contêineres, redes, armazenamento, Ceph, backup, replicação, alta disponibilidade e cluster.

9. Compatibilidade: versões estáveis do Proxmox VE suportadas pelo fabricante durante a validade.

10. Entrega: chaves digitais enviadas por e-mail e registradas na conta do TRT22 no Customer Portal.

II. Item 2 – Proxmox Backup Server Subscription – Standard (por servidor), 24 meses

1. Tipo: Proxmox Backup Server Subscription, edição Standard, licenciada por servidor.

2. Quantidade: 1 servidor.

3. Validade: data de expiração igual ou superior a 24 meses contados da entrega da chave, em subscrição emitida para todo o período.

4. Repositório: acesso ao Proxmox Backup Server Enterprise Repository durante toda a validade.

5. Suporte e tempo de resposta: nas condições da edição Standard descritas nos subitens 5 e 7 do item I.

6. Chamados: quantidade prevista na política vigente do fabricante para a edição Standard do PBS (na data da pesquisa: 15 chamados por ano por subscrição), contada por ano de validade.

7. Cobertura: recursos oficiais do PBS, incluindo backup e restauração, deduplicação, verificação, sincronização entre datastores e integração com o Proxmox VE.

8. Compatibilidade: versões estáveis do PBS suportadas pelo fabricante durante a validade.

9. Entrega: chave digital enviada por e-mail e registrada na conta do TRT22 no Customer Portal.

PROAD TRT22 Nº 3377/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

* Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 96/2026 - PROAD TRT22 nº 3377/2026

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ/MF: ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: ( ) E-mail NOME PARA CONTATO:

2 - DADOS BACÁRIOS:

Conta n.º:_____ Agencia n.º:_____Banco: ___

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO: conforme Termo de Referência (entrega das chaves em até 5 dias úteis do recebimento da Nota de empenho/ordem de serviço; pagamento em parcela única após o recebimento definitivo)

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: ( ) dias contados da abertura da licitação- prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

5 – PROPOSTA ADAPTADA AO LANCE FINAL/NEGOCIAÇÃO: Conforme planilha em anexo.

6 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: CARGO: CPF/MF: RG:

ANEXO – PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	**CATSER**	UNIDA-DE	QUANT	Valor Uni-tário	Valor total R$
1	Subscrição Proxmox VE Standard – 24 meses, por socket de CPU (14 chaves: 6 de 2 CPUs e 8 de 4 CPUs). **FABRICANTE/PRODUTO:**	22179	Socket	44		
2	Subscrição Proxmox Backup Server Standard – 24 meses, por servidor. **FABRICANTE/PRODUTO:**	22179	Servidor	1		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

PROAD TRT22 Nº 3377/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES DO SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO PROXMOX.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**, com sede na Av. João XXIII, 1460, bairro dos Noivos, Teresina-PI, CEP 64.045-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.458.141/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Administração, Senhor DANILO CARVALHO FRANCO PEREIRA, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone: _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico TRT22 nº 96/2026** e tendo em vista o que consta do **PROAD TRT22 nº 3377/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1. Fornecimento de subscrições do software de virtualização Proxmox (Proxmox VE Standard e Proxmox Backup Server Standard), com acesso ao repositório corporativo do fabricante (Enterprise Repository) e suporte técnico do fabricante, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para os 14 (catorze) servidores de virtualização (44 sockets) e para o servidor de backup do CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Independentemente de transcrição, serão considerados parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão Eletrônico TRT22 nº 96/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta da CONTRATADA.

1.3. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor total R$
1	Subscrição Proxmox VE	22179	Socke	44	R$ _____	R$ _____

	Standard – 24 meses, por socket de CPU (14 chaves: 6 de 2 CPUs e 8 de 4 CPUs). **FABRICANTE/ PRODUTO:** Proxmox Server Solutions GmbH – Proxmox VE Subscription Standard		t			
2	Subscrição Proxmox Backup Server Standard – 24 meses, por servidor. **FABRICANTE/PRODUTO:** Proxmox Server Solutions GmbH – Proxmox Backup Server Subscription Standard	22179	Servidor	1	R$ _____	R$ _____
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R$ _____

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, variação cambial e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto, vedada a indexação do preço a moeda estrangeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 25 (vinte e cinco) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo a entrega, o recebimento e o período integral de validade das subscrições.

2.2. As subscrições terão validade igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega das chaves.

2.3. Os prazos serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do PTRES 168266 – Plano Orçamentário Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da

Informação, Natureza da Despesa 3.3.90.40.06, por meio da Nota de Empenho nº _____, emitida em ___/___/_____, no valor de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução será remota, com entrega exclusivamente eletrônica das chaves de subscrição, sem entrega física.

4.2. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a Nota de Empenho, acompanhada de Ordem de Serviço com os dados da conta do CONTRATANTE no Customer Portal do fabricante, em até 2 (dois) dias úteis da assinatura deste Contrato.

4.3. A CONTRATADA entregará as 15 (quinze) chaves de subscrição – 14 (catorze) do Proxmox VE, sendo 6 (seis) de 2 CPUs e 8 (oito) de 4 CPUs, e 1 (uma) do Proxmox Backup Server –, novas, oficiais do fabricante, emitidas em nome do CONTRATANTE e registradas em sua conta no Customer Portal, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

4.4. Os marcos e o cronograma de execução constam dos itens 4.3 e 4.4.7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DINÂMICA DE EXECUÇÃO E SUPORTE

5.1. As especificações técnicas e a dinâmica de execução do objeto constam do item 4.4 e do Anexo A do Termo de Referência.

5.2. O acesso ao Enterprise Repository, os chamados técnicos e os tempos de resposta são direitos conferidos pelas subscrições e prestados diretamente pelo fabricante, nas condições da edição Standard. Cabe à CONTRATADA assegurar que as chaves fornecidas confiram esses direitos durante toda a sua validade.

5.3. A CONTRATADA intermediará junto ao fabricante qualquer problema de ativação, validade ou uso das subscrições, em dias úteis, das 8h às 18h (horário de Brasília), com atendimento em língua portuguesa, nos termos dos itens 4.4.2, 4.6 (ID03) e 4.10.2 do Termo de Referência.

5.4. O acesso remoto do fabricante ao ambiente do CONTRATANTE, para fins de suporte, somente ocorrerá mediante autorização prévia do Fiscal Técnico, com acompanhamento e registro, observadas a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e a Lei nº 13.709/2018 (item 4.4.6 do Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATADA estão contidas no item 4.14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. As obrigações do CONTRATANTE estão contidas no item 4.13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto (art. 122 da Lei nº 14.133/2021). Não configuram subcontratação a emissão das subscrições pelo fabricante ou por seu distribuidor e o suporte técnico prestado diretamente pelo fabricante, inerentes à subscrição. É vedada a subcontratação da intermediação de que trata o subitem 5.3 (item 3.3.3 do Termo de Referência).

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O modelo de execução e de gestão do contrato, incluindo papéis, mecanismos formais de comunicação, marcos de execução e níveis de serviço exigidos, está contido nos itens 4.1 a 4.6 do Termo de Referência.

9.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Gestor e pelos Fiscais Técnico, Demandante e Administrativo designados por portaria (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido provisória e definitivamente conforme o item 4.8 do Termo de Referência, mediante verificação, no Customer Portal do fabricante e no painel de subscrição de cada servidor, da titularidade do CONTRATANTE, da edição, do número de sockets, do status ativo, do acesso ao Enterprise Repository e da data de expiração de cada chave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO E RESTITUIÇÃO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo, conforme disciplinado nos itens 4.9.1 a 4.9.8 do Termo de Referência.

11.2. O pagamento corresponde ao período integral de validade das subscrições e somente ocorrerá após a entrega, a ativação e a verificação de cada chave no Customer Portal (item 4.9.2 do Termo de Referência).

11.3. Constatada a invalidação, o cancelamento ou a expiração antecipada de chave por fato imputável à CONTRATADA, não sanada em 5 (cinco) dias úteis da notificação, a CONTRATADA restituirá, em até 30 (trinta) dias da notificação, o valor proporcional aos dias de validade não usufruídos, atualizado pelo ICTI desde a data do pagamento, mediante GRU, na forma do item 4.9.3 do Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis e da reparação integral do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas aplicáveis durante a execução contratual, inclusive as vinculadas aos níveis de serviço, estão contidas nos itens 4.6 e 4.18 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREÇOS E GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá reajuste. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência deste Contrato, em razão do pagamento em parcela única (item 4.17 do Termo de Referência).

13.2. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), conforme justificativa constante do item 4.10.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.5. O CONTRATANTE poderá, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar e cumprir todas as obrigações decorrentes de leis e normas aplicáveis que versam sobre a preservação da privacidade e a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento, responsabilizando-se cada parte pelo uso indevido que fizer de tais dados pessoais em desacordo com a legislação aplicável e com as disposições do contrato.

16.2. Os dados eventualmente coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto previsto neste instrumento e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

16.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA concordam que a execução do Contrato, no que diz respeito aos dados pessoais, deverá ser guiada pelos princípios:

(i) da finalidade;

(ii) da adequação;

(iii) da necessidade;

(iv) do livre acesso;

(v) da transparência;

(vi) da qualidade dos dados;

(vii) da segurança;

(viii) da prevenção;

(ix) da não discriminação; e

(x) da responsabilização e prestação de contas, conforme definido na LGPD, respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar à outra parte, bem como a terceiros.

16.4. Quaisquer incidentes de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar ou afetar o CONTRATANTE ou a CONTRATADA deverão ser comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das providências elencadas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c o art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS E FORO

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina-PI como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina-PI, _____ de _____ de 2026.

P/CONTRATANTE:

P/CONTRATADA: